# TRIBUNAL DE JUSTICA

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos FORO DE GUARULHOS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Dos Crisântemos, 29, 17° andar, sala 1705, Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: ., Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos2faz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

### OFÍCIO REQUISITÓRIO Nº 160/2023

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública do Foro de Guarulhos- Comarca de de Guarulhos, Dr(a). Rafael Tocantins Maltez, nos autos do processo abaixo determinado, solicita a Vossa Excelência providências para a requisição da(s) importância(s) indicada(s), devidamente atualizada(s) e com relação às quais informa que não existe nenhum recurso pendente.

Processo nº: 0000439-25.1980.8.26.0224/05

Processo Principal/Conhecimento: 0000439-25.1980.8.26.0224

Credor(s): Ronaldo Zarzur

Advogados(s): **Rute de Oliveira Amorim** OAB: **337485/SP** Devedor: **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** 

Procurador(es): n/c OAB: n/c Quantidade de credores: 1

Natureza: Outras espécies - Não alimentar

Natureza do crédito: Indenizatório

Crédito tributário: Não

Valor global da requisição: R\$ 109.963,13 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E

SESSENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

Data do trânsito em julgado - processo de conhecimento: 10/08/2018

Dados suplementares:

Data em que foi ajuizado o processo de conhecimento: 13/11/1980 Natureza da obrigação/processo: **Precatório - Desapropriação** Foram opostos embargos do devedor ou houve impugnação: **Sim** 

Data do trânsito em julgado dos embargos do devedor / impugnação: 26/08/2022

Trata-se de valor incontroverso: Sim

Data em que a decisão relativa ao valor incontroverso tornou-se definitiva: 04/10/2022

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** 

Valor: **R\$ 0,00** 

Data: n/c

Data da intimação da devedora para compensação: n/c

Data do trânsito em julgado da decisão sobre compensação: n/c

O crédito acima deverá ser atualizado na forma do artigo 100 e seus parágrafos, da Constituição Federal, até a satisfação total do débito.

Este ofício é acompanhado do anexo relacionando credor e/ou advogado(s) e respectivo(s) valor(es) individualizado(s).

Guarulhos, 07 de junho de 2023.

Rafael Tocantins Maltez, Juiz(a) de Direito.

#### DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS - DEPRE

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Guarulhos FORO DE GUARULHOS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Dos Crisântemos, 29, 17° andar, sala 1705, Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: ., Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos2faz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

#### ANEXO II

#### ANEXO II

Credor no.: 1

Nome: Ronaldo Zarzur

CPF/CNPJ/RNE: 053,204,798-24

Tipo de Levantamento: **Parte não possui conta bancária** Banco: **n/c** Agência: **n/c** Conta: **n/c** Variação: **n/c** 

Data do nascimento: 08/10/1966

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Houve expedição de RPV fundada em interpretação da Regra do parágrafo 2º do art. 102 do ADCT ou pagamento de superpreferência nos termos da Resolução CNJ nº 303/2019: **Não** Total deste requerente: **R\$ 109.963,13 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E** 

SESSENTA E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)

Valor compensado (Art. 100, §§9º e 10, CF): **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Valor requisitado: R\$ 109.963,13 (CENTO E NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E

TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS)
Data base para atualização: 31/05/2022

Principal/Indenização: R\$ 28.118,56 (VINTE E OITO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E

**CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** 

Juros Moratórios: R\$ 55.924,56 (CINQUENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E

**QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** 

Termo final dos juros moratórios: 31/05/2022

Juros Compensatórios: R\$ 25.920,01 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE

**REAIS E UM CENTAVO)** 

Termo final dos juros compensatórios: 31/05/2022

Contribuições:

n/c

Salário Pericial: **R\$ 0,00 (ZERO)** Assist. Técnico: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Despesas: **R\$ 0,00 (ZERO)**Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Dados Suplementares:

n/e

Órgão a que está vinculado o credor: n/c

Situação no órgão: n/c Requisição: Parcial

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA de Guarulhos

FORO DE GUARULHOS

2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua Dos Crisântemos, 29, 17º andar, sala 1705, Vila Tijuco - CEP 07091-060, Fone: ., Guarulhos-SP - E-mail: guarulhos2faz@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

Dados do Advogado

Nome: Rute de Oliveira Amorim

OAB: 337485/SP

CPF/CNPJ/RNE: 338.420.968-01

Tipo de Levantamento: Crédito em contas para outros bancos

Banco: 237 Agência: 0500 Conta: 00000000000173387-7 Variação: n/c

Data do nascimento: 27/03/1985

Credor(es) com mais de sessenta anos nesta data: Não

Portador de doença grave: **Não** Pessoa com deficiência: **Não** 

Honorários advocatícios sucumbenciais requisitados separadamente em outra requisição: **Sim** Valor individualizado dos honorários relativos ao credor desta requisição: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Percentual: 0,00 (ZERO POR CENTO) Honorários advocatícios contratuais: Sim Honorários contratuais: R\$ 0,00 (ZERO) % contratuais: 7,00 (SETE POR CENTO)

Multas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

% multas: 0,00 (ZERO POR CENTO)

Custas: **R\$ 0,00 (ZERO)** 

Despesas Processuais: R\$ 0,00 (ZERO)

**VALORES TRABALHISTAS:** 

Contribuição Social: R\$ 0,00 (ZERO)

INSS: **R\$ 0,00 (ZERO)** NIT do credor: **n/c** 

CNPJ do INSS: 29979036000140

Conta bancária do órgão:

Banco: n/c Agência: n/c Número da Conta: n/c

#### INFORMAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Há isenção do Imposto de Renda: n/c

Há valores submetidos à tributação na forma de rendimentos recebidos acumuladamente (RRA)

nos termos do art. 12-A da Lei nº 7.713/1988? n/c

Cálculo de IR sobre juros? n/c